



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 001/2025-0080906/2025
PROCESSO Nº 038/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA E A EMPRESA
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
EIRELI - EPP.

Ao(s) 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.753.150/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº 021127382002-5 SSP/MA e do CPF nº 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ana Carolina Ferreira Leão, portadora do RG nº. 039605532010-4 SSP/MA e CPF nº. 054.589.263-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.917.154/0001-70, com sede na Rua Piauí, nº 217, letra A, Centro, em Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Matheus de Castro Feitosa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 034437442007-4 SSP/MA e CPF nº 046.321.483-85, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 038/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos, para atender as necessidades do município de Montes Altos – MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 48.564,96 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abridor de boca abritec c/2 ad-inf jg	Caixa	10	7,60	76,00
2	Ácido fosfórico 37% (seringa)	Unidade	15	4,22	63,30
3	Adesivo foto 5ml (Marca 3M)	Unidade	5	48,90	244,50
4	Água oxigenada 1 litro	Frasco	12	9,85	118,20
5	Agulha gengival 27gr – longa	Caixa	5	44,50	222,50
6	Agulha gengival 30gr – curta	Caixa	5	44,50	222,50
7	Agulha gengival 30gr - extra curta	Caixa	5	44,50	222,50
8	Alavanca apical 302	Unidade	5	32,20	161,00
9	Alavanca apical 303	Unidade	5	32,20	161,00
10	Alavanca reta	Unidade	5	48,99	244,95
11	Alavanca reta infantil	Unidade	5	32,97	164,85
12	Alavanca Seldim DIREITA 1R	Unidade	5	25,90	129,50
13	Alavanca Seldim ESQUERDO 1L	Unidade	5	25,90	129,50
14	Alavanca Seldim RETA 2 ADULTO	Unidade	5	27,03	135,15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Álcool 70% c/12	Caixa	10	125,00	1.250,00
16	Algodão em rolo – dental	Pacote	50	3,54	177,00
17	Alveolitem	Frasco	5	35,31	176,55
18	Antisséptico bucal frc c/1000ml	Frasco	15	30,69	460,35
19	Babador impermeável pct c/100	Pacote	15	17,56	263,40
20	Broca carbide cirúrgica n 04 hl 25mm	Unidade	10	3,95	39,50
21	Broca diamantada 1011	Unidade	20	3,95	79,00
22	Broca diamantada 1012	Unidade	20	3,95	79,00
23	Broca diamantada 1013	Unidade	20	3,95	79,00
24	Broca diamantada 1014	Unidade	20	3,95	79,00
25	Broca diamantada 1015	Unidade	20	3,95	79,00
26	Broca diamantada 1016	Unidade	20	3,95	79,00
27	Broca diamantada 1032	Unidade	20	3,95	79,00
28	Broca diamantada 1034	Unidade	20	3,95	79,00
29	Broca diamantada 1091	Unidade	20	3,95	79,00
30	Broca diamantada 1092	Unidade	20	3,95	79,00
31	Broca diamantada 1093	Unidade	20	3,41	68,20
32	Broca diamantada 1190F	Unidade	20	3,41	68,20
33	Broca diamantada 2068	Unidade	20	7,41	148,20
34	Broca diamantada 2135F	Unidade	20	3,97	79,40
35	Broca diamantada 2667	Unidade	20	3,95	79,00
36	Broca diamantada 3118F	Unidade	20	3,95	79,00
37	Broca diamantada 3168F	Unidade	20	3,95	79,00
38	Broca diamantada 3195FF	Unidade	20	3,95	79,00
39	Cabo de bisturi	Unidade	10	14,87	148,70
40	Caneta de alta rotação	Unidade	2	382,84	765,68
41	Caneta de baixa rotação	Unidade	2	689,97	1.379,94
42	Cariostático	Frasco	3	28,75	86,25
43	Seringa carpule	Unidade	5	48,98	244,90
44	Clorexidina 0,2 liq 200ml vidro	Unidade	5	6,73	33,65
45	Colher de dentina 17	Unidade	6	8,09	48,54
46	Colher de dentina 18	Unidade	6	8,41	50,46
47	Colher de dentina 19	Unidade	6	7,54	45,24
48	Colher de dentina 20	Unidade	6	8,65	51,90
49	Coltosol	Unidade	6	81,57	489,42
50	Compressa de Gaze	Pacote	50	21,60	1.080,00
51	Crema dental infantil	Unidade	150	2,97	445,50
52	Cunha de madeira	Caixa	5	14,88	74,40
53	Escova de robson	Unidade	200	2,35	470,00
54	Espátula para resina suprafil 1/2	Unidade	5	61,04	305,20
55	Espátula para resina suprafil 01	Unidade	5	11,17	55,85
56	Espelho clínico	Unidade	15	5,74	86,10
57	CABO DE ESPELHO EM AÇO	Unidade	15	6,80	102,00
58	Esponja de fibrina	Caixa	5	57,53	287,65
59	Eugenol líquido	Frasco	5	10,66	53,30
60	Eugenol pó	Frasco	5	11,66	58,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61	Filme PVC	Unidade	25	14,85	371,25
62	Filme radiográfico c/150 cx	Caixa	5	231,47	1.157,35
63	Fio de sutura nylon 3.0 c/ag	Caixa	10	27,41	274,10
64	Fio de sutura nylon 4.0 c/ag	Caixa	10	27,90	279,00
65	Fio dental 100 mts	Unidade	70	6,45	451,50
66	Fio dental 500 mts	Unidade	5	17,90	89,50
67	Fixador p/ raio x	Unidade	3	18,21	54,63
68	Flúor gel acidulado	Unidade	25	8,44	211,00
69	Flúor verniz vidro	Unidade	3	17,49	52,47
70	Fórceps n 150	Unidade	6	73,13	438,78
71	Fórceps n 151	Unidade	6	78,24	469,44
72	Fórceps n 16	Unidade	6	72,84	437,04
73	Fórceps n 17	Unidade	6	79,19	475,14
74	Fórceps n 18L	Unidade	6	79,56	477,36
75	Fórceps n 18R	Unidade	6	73,26	439,56
76	Fórceps n 65	Unidade	6	73,69	442,14
77	Fórceps n 69	Unidade	6	78,91	473,46
78	Germi rio 1000ml vidro	Unidade	25	13,47	336,75
79	Gorro c/100	Pacote	40	16,98	679,20
80	Grau cirúrgico 100m	Unidade	10	77,48	774,80
81	Hemostop 10ml vd	Unidade	4	14,87	59,48
82	Irm líquido vd KIT	Unidade	4	159,81	639,24
83	Irm pó vd	Unidade	3	95,31	285,93
84	Kit de extração a traumático (Marca Máximos)	Unidade	3	399,91	1.199,73
85	Kit Disco solflex	Unidade	3	229,55	688,65
86	Kit extração raiz residual (Marca THIMON)	Unidade	3	141,92	425,76
87	Kit p/ acabamento grana extrafina	Unidade	3	97,77	293,31
88	Kit p/ acabamento grana fina	Unidade	3	185,54	556,62
89	Lâmina de bisturi nº 12	Caixa	10	35,04	350,40
90	Lâmina de bisturi nº 15	Caixa	10	26,45	264,50
91	Luva cirúrgica n6,5	Unidade	50	2,11	105,50
92	Luva cirúrgica n7	Unidade	100	2,21	221,00
93	Luva p/ procedimento tam. M c/100	Caixa	50	28,50	1.425,00
94	Luva p/ procedimento tam. P c/100	Caixa	50	28,50	1.425,00
95	Luva p/ procedimento tam. PP c/100	Caixa	20	28,50	570,00
96	Mandril (compatível com o disco)	Unidade	6	19,44	116,64
97	Máscara descartável c/elástico c/50	Caixa	75	11,40	855,00
98	Matriz de aço 0,5mm	Caixa	30	1,48	44,40
99	Matriz de aço 0,7mm	Caixa	30	2,42	72,60
100	Matriz seccional	Caixa	5	215,69	1.078,45
101	Óculos de proteção	Unidade	10	8,70	87,00
102	Óleo lubrificante p/ motor de alta rotação	Litro	2	32,89	65,78
103	Óleo lubrificante p/ motor de baixa rotação	Litro	2	32,89	65,78
104	Pedra de arkança	Unidade	5	30,85	154,25
105	Pedra pomes	Frasco	5	7,85	39,25
106	Periotomo flexível (Marca Máximos)	Unidade	5	133,18	665,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



107	Pinça clínica	Unidade	10	14,73	147,30
108	Pincel cosmdent	Unidade	5	96,97	484,85
109	Ponta de ultrassom	Unidade	5	84,60	423,00
110	Propé	Pacote	10	14,21	142,10
111	Removedor de manchas vd	Unidade	5	37,84	189,20
112	Resina Bulk fill (Marca Opallis)	Unidade	5	122,50	612,50
113	Resina cor A1 (Marca 3M)	Unidade	10	28,76	287,60
114	Resina cor A2 (Marca 3M)	Unidade	10	28,76	287,60
115	Resina cor A3 (Marca 3M)	Unidade	10	28,76	287,60
116	Resina cor A3.5 (Marca 3M)	Unidade	10	28,76	287,60
117	Resina cor A4 (Marca 3M)	Unidade	10	28,76	287,60
118	Resina cor opaco dentina universal (Marca 3M)	Unidade	10	109,20	1.092,00
119	Resina flow cor A1 (Marca 3M)	Unidade	10	28,76	287,60
120	Resina flow cor A2 (Marca 3M)	Unidade	10	28,76	287,60
121	Resina flow cor A3 (Marca 3M)	Unidade	10	28,76	287,60
122	Resina flow cor A3.5 (Marca 3M)	Unidade	10	28,76	287,60
123	Revelador p/ raio x	Unidade	5	19,85	99,25
124	Seladora	Unidade	2	369,10	738,20
125	Selante foto frc c/ 5ml	Frasco	4	59,66	238,64
126	Sindesmoto	Unidade	10	125,20	1.252,00
127	Sugador cirúrgico desc. c/ 20	Pacote	30	22,34	670,20
128	Sugador desc. c/ 40	Pacote	50	13,87	693,50
129	Taça de borracha	Unidade	15	4,22	63,30
130	Tira de aço lixa p/amalgama 4mm c/12	Caixa	10	5,04	50,40
131	Tira de lixa p/ acabamento de resina c/150	Caixa	5	9,74	48,70
132	Tira de poliéster	Caixa	10	1,16	11,60
133	Tiras de matriz 05	Pacote	10	3,37	33,70
134	Tiras de matriz 07	Pacote	10	1,48	14,80
Subtotal				42.228,51	
LOTE II - MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
135	Anestésico lidocaína c/epinefrina tubete de vidro (marca Citanest)	Caixa	15	145,35	2.180,25
136	Anestésico prilocaína c/felipressina 3% tubete de vidro	Caixa	15	187,90	2.818,50
137	Anestésico tópico	Unidade	10	18,54	185,40
138	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia 200g	Pacote	10	12,72	127,20
139	Hidróxido de cálcio p.a	Caixa	5	9,87	49,35
140	Hidróxido de cálcio pasta/pasta	Caixa	5	30,55	152,75
141	Pasta profilática	Unidade	10	5,90	59,00
142	Pastilha de flúor	Unidade	100	7,64	764,00
Subtotal				6.336,45	
Valor Total				48.564,96	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.5. A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços será realizado pela servidora Simone Santos Brito, formalmente designado(s) Fiscal de Contratos pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação Orçamentária: 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência nº 4322-2, Conta Corrente nº 23480-X, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Montes Altos (MA), 09 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante



Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

HOSPITALIA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS

LTDA:19917154000170

Assinado de forma digital por
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS

LTDA:19917154000170

Dados: 2025.06.10 10:49:32 -03'00'

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ nº. 19.917.154/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF Nº: 613.966.543-48



CPF Nº: 529.059.855-72